



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO V Nº 1.150

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2014

SUMÁRIO

	Página
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	1
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	1
Secretaria de Finanças	1
Secretaria de Transparência e Controle Interno.....	6
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	6
Secretaria da Educação.....	6
Secretaria da Saúde	9

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 022/2014

ESPÉCIE: CONVÊNIO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.
PROPONENTE: FEDERAÇÃO DE KARATÊ DO TOCANTINS - FEKTO
OBJETO: Cooperação mútua entre o Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais e a Federação de Karatê do Tocantins, visando apoio financeiro para a realização do Open Palmas de Karatê, para custear as despesas com Premiação dos Atletas, Material de Consumo e Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica que será realizado a partir da data de assinatura de este convênio até 31/12/2014, conforme planilha de custos e Plano de Trabalho constante aos autos no Processo n.º 2014054956.
VIGÊNCIA: O presente terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2014.
BASE LEGAL: Processo Nº 2014054956, Lei Orgânica do Município e, no que couber, a Lei nº. 8.666/93.
VALOR: R\$ 49.979,00 (Quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais)
RECURSOS: Órgão: 03, Unidade: 5100, Funcional: 5100.04.122.0333.4062, Natureza de Despesa: 3.3.50.41, Ficha: 20143615, Fonte de Recursos: 001000199.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGRI e Federação de Karatê do Tocantins - FEKTO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 037/2014

ESPÉCIE: CONVÊNIO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE TITAN CROSS - ATTC
OBJETO: Cooperação mútua entre o Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais e a Associação Tocantinense de Titan Cross, visando apoio financeiro para a realização do projeto Circuito Municipal de Motocross, para custear as despesas com Premiação dos Atletas, Material de Consumo, Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica, Material de Distribuição Gratuita, que será realizado a partir da data de assinatura de este convênio até 30/04/2015, conforme planilha de custos e Plano de Trabalho constante aos autos no Processo n.º 2014055327.
VIGÊNCIA: O presente terá vigência a partir de sua assinatura até 30 de Abril de 2015.
BASE LEGAL: Processo Nº 2014055327, Lei Orgânica do Município e, no que couber, a Lei nº. 8.666/93.

VALOR: R\$ 599.118,00 (Quinhentos e Noventa e Nove mil e Cento e Dezoito Reais)
RECURSOS: Órgão: 03, Unidade: 5100, Funcional: 1600.27.812.0307.6033, Natureza de Despesa: 3.3.50.41, Ficha: 20143616, Fonte de Recursos: 001000199.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 06 DO TERMO DE ACORDO 001/2011.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROPONENTE: ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE S.A
OBJETO: Suporte operacional ao Programa Auxílio à Saúde Suplementar do Servidor Público Municipal de Palmas – PAS
VIGÊNCIA: O presente terá vigência a partir do vencimento do Termo Aditivo nº 05 do Termo de Acordo 001/2011 até 31 de dezembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2014.
SIGNATÁRIOS: José Roberto Torres Gomes / Wilson N. Vieira
BASE LEGAL: Lei Orgânica do Município
VALOR: Convênio não Remunerado

Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

Processo nº. 2014013844. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Objeto: Registro de Preços visando à futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trituração e retrituração de 8.925m³ (oito mil, novecentos e vinte e cinco metros cúbicos), de resíduos sólidos (galhadas). Empresa Vencedora: ECO – SERVICE GESTÃO E PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ: 19.415.544/0001-42, Item 01, Valor Global de R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais). Data da realização: 18/11/2014.

Palmas - TO, 05 de dezembro de 2014.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2014

Processo nº. 2013046848. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação. Objeto: Registro de Preços visando à futura aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática. Empresas Vencedoras: AGILL COMERCIAL DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 01.858.826/0001-59, Lotes 01, 04, 05, 09, 12, 13, 14 e 18, Valor global R\$ 382.162,68 (trezentos e oitenta e dois mil, cento

e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 07.055.987/0001-90, Lote 08, Valor global R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), JAIRO ANTONIO ZANATTA ME, CNPJ Nº 03.843.541/0001-70, Lotes 06 e 15, Valor global R\$ 416.633,69 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), RG COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 13.107.789/0001-26, Lotes 10 e 11, Valor global R\$ 118.253,72 (cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), SOFTWAREONE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 08.270.727/0001-09, Lote 16, Valor global R\$ 54.697,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais) e TEXAS INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 09.349.162/0001-04, Lotes 02 e 03, Valor global R\$ 1.098.499,80 (um milhão, noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Data da realização do certame: 11/09/2014.

Palmas - TO, 05 de dezembro de 2014.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2014**

Processo nº 2014048491. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de avaliação psicológica dos guardas metropolitanos para a renovação de registro do uso de arma de fogo. Empresa Vencedora: BIANCA DAS GRAÇAS ZORTÉA DIAS E CIA LTDA, CNPJ 07.614.950/0001-55, Item: 01, Valor Global R\$ R\$ 14.981,25 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Data da Realização do Certame: 20/11/2014.

Palmas - TO, 05 de dezembro de 2014.

Denílson Alves Maciel
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2014, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, nesta capital, o PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a contratação de empresa especializada em serviços de remoção, limpeza e tratamento de piso, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, processo nº 2014036879. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no site: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, situada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS,

Plano Diretor Sul, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, pelo fones (63) 2111-2736 / 2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 04 de dezembro de 2014.

Livia Alves Oliveira
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2014**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que fará realizar às 10:00 horas (horário de Brasília) e 09:00 horas (horário de Palmas-TO) do dia 19 de dezembro de 2014, no site: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2014, do tipo MENOR PREÇO, que tem como finalidade a aquisição de Equipamentos de fisioterapia, psicologia, terapeuta ocupacional e fonoaudiologia para atender as Unidades de saúde de atenção especializada, processo nº 2014053071, de interesse do Secretaria Municipal de Saúde-FMS. O Edital poderá ser retirado no site: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no site portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Bairro Plano Diretor Sul, no 3º piso do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 05 de dezembro de 2014.

Denílson Alves Maciel
Pregoeiro

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO
DE PREÇOS - IRP 095/2014
PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, por meio do Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, abaixo descrito, conforme determinação do paragrafo 2º, inciso I, art. 3º, do Decreto Municipal nº 730/2014, torna público, aos órgãos e entidades interessados em participarem, a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto visa à futura aquisição de bebedouros para atender as necessidades da Diretoria de Urgência e Emergência, Diretoria de Gestão e Finanças e Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP, processo nº 2014055453, de interesse da Secretária Municipal de Saúde - FMS. Os órgãos e entidades interessados poderão examinar o Termo de Referência na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, das 08:00 às 12:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507

CNPJ: 24.851.511/0001-85

e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, pelo fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com. Eventual concordância com o objeto a ser licitado deverá ser confirmada junto a Superintendência de Compras e Licitações até o dia 10/12/2014.

Palmas-TO aos, 04 dias do mês de Dezembro de 2014.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 265/2014

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO: 21.618/2012
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
RECORRENTE: JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 141/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQ – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no período de janeiro a dezembro/2007, no valor de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais) relativo à sua atividade prestacional previstas no subitem 8.2 da lista de serviços do Anexo I, da Lei Complementar nº 107/2005. Em consequência à falta do pagamento do imposto, foi imposta a penalidade prevista na LC 107/2005, Art. 40, inciso I, alínea “d” do CTM. Notificado via AR em 30/04/2012, tendo protocolizado a impugnação tempestiva, faz varias alegações, porém, as provas que anexa ao processo, não são suficiente para anular o AI. Segundo a julgadora, o auto esta revestido de todas as formalidades legais. Nestes termos deu provimento a manutenção do auto. O representante fazendário se manifesta concordando com a julgadora. Em sessão realizada em 24/11/2014 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando a decisão de primeira instancia e do representante fazendário.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 141/2012 em desfavor da empresa JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do auto de infração no valor de R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).

Palmas – Tocantins, 02 de dezembro de 2014

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº: 266/2014

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO: 21.619/2012
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
RECORRENTE: JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 142/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQ – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no período de janeiro a dezembro/2008, no valor de R\$ 5.951,88 (cinco mil novicentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) relativo à sua atividade prestacional previstas no subitem 8.2 da lista de serviços

do Anexo I, da Lei Complementar nº 107/2005. Em consequência à falta do pagamento do imposto, foi imposta a penalidade prevista na LC 107/2005, Art. 40, inciso I, alínea “d” do CTM. Notificado via AR em 30/04/2012, tendo protocolizado a impugnação tempestiva, faz varias alegações, porém, as provas que anexa ao processo, não são suficiente para anular o AI. Segundo a julgadora, o auto esta revestido de todas as formalidades legais. Nestes termos deu provimento a manutenção do auto. O representante fazendário se manifesta concordando com a julgadora. Em sessão realizada em 24/11/2014 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando a decisão de primeira instancia e do representante fazendário.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 142/2012 em desfavor da empresa JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção do auto de infração no valor de R\$ 5.951,88 (cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Palmas – Tocantins, 02 de dezembro de 2014.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº: 267/2014

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO: 21.621/2012
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
RECORRENTE: JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 143/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQ – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no período de janeiro a dezembro/2009, no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) relativo à sua atividade prestacional previstas no subitem 8.2 da lista de serviços do Anexo I, da Lei Complementar nº 107/2005. Em consequência à falta do pagamento do imposto, foi imposta a penalidade prevista na LC 107/2005, Art. 40, inciso I, alínea “d” do CTM. Notificado via AR em 30/04/2012, tendo protocolizado a impugnação tempestiva, faz varias alegações, porém, as provas que anexa ao processo, não são suficiente para anular o AI. Segundo a julgadora, o auto esta revestido de todas as formalidades legais. Nestes termos deu provimento a manutenção do auto. O representante fazendário se manifesta concordando com a julgadora. Em sessão realizada em 24/11/2014 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando a decisão de primeira instancia e do representante fazendário.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 143/2012 em desfavor da empresa JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção do auto de infração no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

Palmas – Tocantins, 02 de dezembro de 2014.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº: 268/2014

RECURSO DE OFICIO
 PROCESSO: 21.622/2012
 RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 RECORRIDA: JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 144/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQ – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no período de janeiro a dezembro/2010, no valor de R\$ 6.156,00 (seis mil cento e cinquenta e seis reais) relativo à sua atividade prestacional previstas no subitem 8.2 da lista de serviços do Anexo I, da Lei Complementar nº 107/2005. Em consequência à falta do pagamento do imposto, foi imposta a penalidade prevista na LC 107/2005, Art. 40, inciso I, alínea “d” do CTM. Notificado via AR em 30/04/2012, tendo protocolizado a impugnação tempestiva, faz varias alegações, e por fim pede anulação do AI. Segundo a julgadora, o auto esta revestido de todas as formalidades legais, decide anular o AI com fundamento no art. 28 II e IV da LC 115/2005, tendo em vista que a empresa em 01/01/2010 fez adesão ao Simples Nacional foi constatado erro formal no auto de infração, pois, o auditor não efetuou o levantamento do imposto de acordo com a alíquota determinada pela LC 123/2006. Nestes termos deu provimento pelo cancelamento do auto. O representante fazendário se manifesta concordando com a julgadora. Em sessão realizada em 24/11/2014 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando a decisão de primeira instancia e do representante fazendário.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 144/2012 em desfavor da empresa JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do auto de infração no valor de R\$ 6.156,00 (seis mil cento e cinquenta e seis reais).

Palmas – Tocantins, 02 de dezembro de 2014

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
 Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº: 269/2014

RECURSO DE OFICIO
 PROCESSO: 21.624/2012
 RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 RECORRIDA: JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 145/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQ – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no período de janeiro a julho/2011, no valor de R\$ 6.111,00 (seis mil cento e onze reais) relativo à sua atividade prestacional previstas no subitem 8.2 da lista de serviços do Anexo I, da Lei Complementar nº 107/2005. Em consequência à falta do pagamento do imposto, foi imposta a penalidade prevista na LC 107/2005, Art. 40, inciso I, alínea “d” do CTM. Notificado via AR em 30/04/2012, tendo protocolizado a impugnação tempestiva, faz varias alegações, e por fim pede anulação do AI. Segundo a julgadora, o auto esta revestido de todas as formalidades legais, decide anular o AI com fundamento no art. 28 II e IV da LC 115/2005, tendo em vista que a empresa em 01/01/2010 fez adesão ao Simples Nacional foi constatado erro formal no auto de infração, pois, o auditor não efetuou o levantamento do imposto de acordo com a alíquota determinada pela LC 123/2006. Nestes termos deu provimento pelo cancelamento do auto. O representante fazendário se manifesta concordando com a julgadora. Em sessão

realizada em 24/11/2014 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando a decisão de primeira instancia e do representante fazendário.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 145/2012 em desfavor da empresa JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do auto de infração no valor de R\$ 6.111,00 (seis mil cento e onze reais).

Palmas – Tocantins, 02 de dezembro de 2014.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
 Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº: 270/2014

RECURSO DE OFICIO
 PROCESSO: 21.626/2012
 RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 RECORRIDA: JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 146/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQ – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no período de agosto a dezembro/2011, no valor de R\$ 3.583,20 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos) relativo à sua atividade prestacional previstas no subitem 8.2 da lista de serviços do Anexo I, da Lei Complementar nº 107/2005. Em consequência à falta do pagamento do imposto, foi imposta a penalidade prevista na LC 107/2005, Art. 40, inciso I, alínea “d” do CTM. Notificado via AR em 30/04/2012, tendo protocolizado a impugnação tempestiva, faz varias alegações, e por fim pede anulação do AI. Segundo a julgadora, o auto esta revestido de todas as formalidades legais, decide anular o AI com fundamento no art. 28 II e IV da LC 115/2005, tendo em vista que a empresa em 01/01/2010 fez adesão ao Simples Nacional foi constatado erro formal no auto de infração, pois, o auditor não efetuou o levantamento do imposto de acordo com a alíquota determinada pela LC 123/2006. Nestes termos deu provimento pelo cancelamento do auto. O representante fazendário se manifesta concordando com a julgadora. Em sessão realizada em 24/11/2014 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando a decisão de primeira instancia e do representante fazendário.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 146/2012 em desfavor da empresa JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do auto de infração no valor de R\$ 3.583,20 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Palmas – Tocantins, 02 de dezembro de 2014.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
 Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº: 271/2014

RECURSO DE OFICIO
 PROCESSO: 21.627/2012
 RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 RECORRIDA: JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 147/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQ – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no período

de janeiro a março/2012, no valor de R\$ 4.712,00 (quatro mil setecentos e doze reais) relativo à sua atividade prestacional previstas no subitem 8.2 da lista de serviços do Anexo I, da Lei Complementar nº 107/2005. Em consequência à falta do pagamento do imposto, foi imposta a penalidade prevista na LC 107/2005, Art. 40, inciso I, alínea "d" do CTM. Notificado via AR em 30/04/2012, tendo protocolizado a impugnação tempestiva, faz varias alegações, e por fim pede anulação do AI. Segundo a julgadora, o auto esta revestido de todas as formalidades legais, decide anular o AI com fundamento no art. 28 II e IV da LC 115/2005, tendo em vista que a empresa em 01/01/2010 fez adesão ao Simples Nacional foi constatado erro formal no auto de infração, pois, o auditor não efetuou o levantamento do imposto de acordo com a alíquota determinada pela LC 123/2006. Nestes termos deu provimento pelo cancelamento do auto. O representante fazendário se manifesta concordando com a julgadora. Em sessão realizada em 24/11/2014 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando a decisão de primeira instancia e do representante fazendário.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 147/2012 em desfavor da empresa JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do auto de infração no valor de R\$ 4.712,00 (quatro mil setecentos e doze reais).

Palmas – Tocantins, 02 de dezembro de 2014.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº: 272/2014

PROCESSO: 2012/20.610
RECORRENTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 138/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte recolher a menor o ISSQ – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no período de janeiro a dezembro/2005, no valor de R\$ 112.202,00 (cento e doze mil duzentos e dois reais) relativo à sua atividade prestacional previstas no item 7 e subitens 7.02 e 7.03 da lista de serviços do Anexo I, da Lei Complementar nº 107/2005, infringindo assim os arts. 15 e 16 c/c art. 30 da referida Lei. Em consequência à falta do pagamento do imposto, foi imposta a penalidade prevista na LC 107/2005, Art. 40, inciso I, alínea "b" do CTM. Notificado pessoalmente em 22/05/2012, tendo protocolizado a impugnação em 21/06/2012, tempestivamente, a atuada alega que por força do inciso V do art. 68 da LC 61/2002, entendi que o debito pleiteado pela fazenda publica municipal se encontra extinto por decadência, e pede a anulação o AI. Segundo a julgadora, o auto esta revestido de todas as formalidades legais, ressalta que a empresa foi auditada em 2007, tendo sido lavrado o AI nº 139/2007, o qual foi impugnado uma vez que a empresa não presta serviços técnicos, mas, tão somente serviços de engenharia elencados no subitem 7.02 e 7.03. No acórdão ficou consignada a realização de nova auditoria o mais breve possível para que não ocorresse à decadência, os autos anteriores foram cancelados devido erro formal, indicação errônea da atividade desenvolvida pela empresa. Nestes termos deu provimento pela manutenção do auto. O representante fazendário se manifesta concordando com a julgadora. Em sessão realizada em 24/11/2014 o contribuinte devidamente intimado, compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando a decisão de primeira instancia e do representante fazendário.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 138/2012 em desfavor da empresa TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção do

auto de infração no valor de R\$ 112.202,00 (cento e doze mil duzentos e dois reais) acrescidos de atualização, multa e juros de mora conforme legislação vigente.

Palmas – Tocantins, 02 de dezembro de 2014.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº: 273/2014

PROCESSO: 2012/20.611
RECORRENTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 139/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte recolher a menor o ISSQ – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no período de janeiro a dezembro/2006, no valor de R\$ 138.482,31 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos) relativo à sua atividade prestacional previstas no item 7 e subitens 7.02 e 7.03 da lista de serviços do Anexo I, da Lei Complementar nº 107/2005, infringindo assim os arts. 15 e 16 c/c art. 30 da referida Lei. Em consequência à falta do pagamento do imposto, foi imposta a penalidade prevista na LC 107/2005, Art. 40, inciso I, alínea "b" do CTM. Notificado pessoalmente em 22/05/2012, tendo protocolizado a impugnação em 21/06/2012, tempestivamente, a atuada alega que por força do inciso V do art. 68 da LC 61/2002, entendi que o debito pleiteado pela fazenda publica municipal se encontra extinto por decadência, e pede a anulação o AI. Segundo a julgadora, o auto esta revestido de todas as formalidades legais, ressalta que a empresa foi auditada em 2007, tendo sido lavrado o AI nº 139/2007, o qual foi impugnado uma vez que a empresa não presta serviços técnicos, mas, tão somente serviços de engenharia elencados no subitem 7.02 e 7.03. No acórdão ficou consignada a realização de nova auditoria o mais breve possível para que não ocorresse a decadência, os autos anteriores foram cancelados devido erro formal, indicação errônea da atividade desenvolvida pela empresa. Nestes termos deu provimento pela manutenção do auto. O representante fazendário se manifesta concordando com a julgadora. Em sessão realizada em 24/11/2014 o contribuinte devidamente intimado, compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando a decisão de primeira instancia e do representante fazendário.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 139/2012 em desfavor da empresa TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do auto de infração no valor de R\$ 138.482,31 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos) acrescidos de atualização, multa e juros de mora conforme legislação vigente.

Palmas – Tocantins, 02 de dezembro de 2014

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira relatora

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social/Nome	Auto de Infração e Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
FRANCISCO BISPO FONTES.	0077782010035000	Infração de Posturas	12/12/2014	14:30h
PEDRO AFONSO PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA.	001075 2011038198	Infração de Posturas	12/12/2014	14:40h
A.S. DA SILVA MINI MERCADO.	001255 2011036167	Infração de Posturas	12/12/2014	14:50h
MARIA DO ROSÁRIO SILVA BONFIM.	001271 2011038309	Infração de Posturas	12/12/2014	15:00h
AMANDA RIBEIRO - ME.	005515 2010024460	Infração de Posturas	12/12/2014	15:10h

Palmas, 04 de dezembro de 2014

Lenise Keley F. G. Waldemar
Secretária Executiva da Juref

Secretaria de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/Nº 107, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 25 da Lei 1.954 de 1º de Abril de 2013, e o Decreto Municipal de nº 630 de 22 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º. RETIFICAR a PORTARIA/SETCI/Nº 105/2014 de 25 de novembro de 2014, Publicada no DOM Nº 1.145 de 28 de novembro de 2014, quanto à especificação do cargo e gozo das férias:

I - Onde se lê: Economista.
Leia-se: Assistente Administrativo.

II - Onde se lê: O gozo das férias será do dia 05 (cinco) a 02 (dois) de fevereiro do ano 2015;
Leia-se: O gozo das férias será do dia 05 (cinco) de janeiro a 02 (dois) de fevereiro do ano 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÚBLIO BORGES ALVES
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 282, de 04 dezembro de 2014

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Marcílio Guilherme Ávila, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 80, IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e art. 7º da MP nº 4, publicada no D.O.M. nº 1.077 de 22 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar denúncia que aponta irregularidades supostamente perpetradas por servidores na execução do Contrato Administrativo nº 107/2014.

Art. 2º - Art. 2º - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: Higor de Souza Franco, Matrícula nº 413018937- PRESIDENTE; Valmir Martins Santana Junior, Matrícula 98701; Adriana Tavares Guimaraes, matrícula 298541; Karian Michelle Araújo Dias de Andrade, matrícula 413011750; Dionísia Fonseca Silva, matrícula 141421; Miguel Fonseca Silva,

matrícula 413018947, tendo como membros suplentes, servidores efetivos da Administração Pública Municipal, convocados para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º - Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias às atividades de investigação e esclarecimentos.

Art. 4º - Estabelecer que, uma vez concluída a etapa investigatória e identificada falta funcional, com apontamento de autoria, seja formalizada a acusação, em Termo de Indicação, tomando o expediente caráter Processual, assegurando-se ao acusado (s) o exercício das garantias inerentes à defesa; ou constituindo a falta uma infração grave, sejam os autos relatados e conclusos à autoridade para a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 6º - Estabelecer, que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Palmas, 04 de dezembro de 2014.

Marcílio Ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 80/2014.

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: NOVA MINERAÇÃO LTDA

OBJETO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato n.º 80/2014, que tem por escopo a prestação de serviços de desassoreamento do Parque Cesamar, em Palmas-TO.

ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o acréscimo de 24,97% (vinte e quatro e noventa e sete), que corresponde ao valor de R\$ 307.608,09 (trezentos e sete mil reais seiscentos e oito reais e nove centavos),

BASE LEGAL: Processo 2013026362, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Marcílio Ávila – Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos e Nova Mineração LTDA, por seus representantes legais.

DATA: 28 de novembro de 2014.

Nº AUTORIZAÇÃO GRUPO GESTOR: 419/2014

Secretaria da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1.262, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designa servidores, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1222 - NM, de 11 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, conforme os incisos abaixo, para compor a equipe responsável pela inauguração da Escola de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira:

I – Judite Elizabeth de Freitas Dall'Agnol -Coordenadora;

II – Alailson Aguiar Ribeiro;

III – Walderêz Theixeira de Carvalho;

IV – Jordana Jácome Fernandes;

V – Cleudemar Abreu Lopes;

VI – Marli Cristina Oster da Rocha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2014.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 01265 /2014,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.222 - NM, de 11 de novembro de 2014 e em conformidade com art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e § 5º do art. 35, do Decreto de execução orçamentária nº 732, de 6 de março de 2014 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor DEMERVAL DE ALMEIDA, P III, Assistente Técnico II, matrícula nº 25798-1, para exercer, como titular a função de Fiscal de contrato e como suplente no âmbito de sua competência, o servidor HUSSEYN MOHAMA EL AKHRAS, Técnico Administrativo Educacional, matrícula nº 413001034, referente ao contrato relacionado abaixo:

- contrato nº 419/2014, processo nº 2014044921, firmado com a empresa SSPNET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 08.778.322/0001-78, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos ativos de rede de transportes de dados e voz (switches, roteadores, KVV, racks, PABX, patch panel) e serviços de instalação correlatos, obedecendo todos os padrões e normas técnicas as ABNT/INMETRO relacionadas ao objeto, para atender a demanda da Secretaria da Educação.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 03 dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PROCESSO: 2014056982

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

DESPACHO Nº 23/2014, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, contido no processo nº 2014056982, do

Parecer Jurídico nº 2445/2014 – PGM/SUAD, nos termos do art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações RESOLVO declarar a dispensa de licitação para contratação da empresa REGINA CÉLIA CORRETORA E ADMINISTRADORA SEGUROS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.754.943/0001-06, para renovação e emissão de certificado digital com token USB, no valor total de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais), correndo a presente despesa com a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 2900, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2900.12.122.0327.4002, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39, FONTE: 020000199.

Palmas, 28 de novembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ VITRAL COSTA
Secretário Executivo Municipal da Educação

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS DE REDES Nº 419/2014**

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SSPNET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos ativos de rede de transportes de dados e voz (switches, roteadores, KVV, racks, PABX, patch panel) e serviços de instalação correlatos, obedecendo todos os padrões e normas técnicas da ABNT/INMETRO relacionadas ao objeto, para atender a demanda da Secretaria da Educação e Unidades, nos termos da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2014 e Pregão Presencial nº 023/2014 do processo administrativo nº 2014044921. VALOR: R\$ 1.391.530,04 (Hum milhão, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

BASE LEGAL: O presente contrato decorre da Adjucação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do Processo nº 2014044921, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2014 e Pregão Presencial nº 023/2014, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

RECURSOS: Funcional Programática: 12.126.0327-4004, natureza de despesa: 33.90.39 e 44.90.52 fontes: 002000199, 001012199 e 003040361, sub-elemento: 5700 e 3500.

SIGNATÁRIOS: Danilo de Melo Souza – Secretaria Municipal da Educação e SSPNET Comercio de Equipamentos de Teleinformática Ltda-ME, por seus representantes legais.

Nº Autorização Grupo Gestor: 346/2014 - GGG

Data: 1º de dezembro de 2014.

UNIDADES EDUCACIONAIS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
DO CONTRATO Nº 02/2014**

Espécie: Fornecimento de alimentícios através de Tomada de Preço

Contratante: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares

Contratado: Costa e Vieira LTDA.

Objeto: Termo Aditivo nº 01 do contrato nº 02/2014.

Aditamento: Acréscimo de R\$ 16.173,62 (dezesesseis mil cento e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 25% do valor inicial do respectivo contrato.

Base Legal: Processo Nº 2014002642 Lei nº 8.666/93, art. 65, I, "b".

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
DO CONTRATO Nº 03/2014**

Espécie: Fornecimento de alimentícios através de Tomada de Preço

Contratante: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares

Contratado: Casa de Carne D'nata LTDA.

Objeto: Termo Aditivo nº 01 do contrato nº 03/2014.

Aditamento: Acréscimo de R\$ 3.463,72 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), correspondente a 15% do valor inicial do respectivo contrato.

Base Legal: Processo Nº 2014002642 Lei nº 8.666/93, art. 65, I, "b".

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
DO CONTRATO Nº 04/2014**

Espécie: Fornecimento de alimentícios através de Tomada de Preço
 Contratante: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares
 Contratado: M.J.R. Dos Santos EIRELI - ME.
 Objeto: Termo Aditivo nº 01 do contrato nº 04/2014.
 Aditamento: Acréscimo de R\$ 13.875,50 (treze mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente a 25% do valor inicial do respectivo contrato.
 Base Legal: Processo Nº 2014002642 Lei nº 8.666/93, art. 65, I, "b".

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
DO CONTRATO Nº 05/2014**

Espécie: Fornecimento de alimentícios através de Tomada de Preço
 Contratante: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares
 Contratado: Paulista Indústria e Comércio de Alimentos LTDA.
 Objeto: Termo Aditivo nº 01 do contrato nº 05/2014.
 Aditamento: Acréscimo de R\$ 13.808,37 (treze mil oitocentos e oito reais e trinta e sete centavos), correspondente a 25% do valor inicial do respectivo contrato.
 Base Legal: Processo Nº 2014002642 Lei nº 8.666/93, art. 65, I, "b".

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 19/2014**

Espécie: Fornecimento de Produtos
 Contratante: ACE da Escola Municipal ETI Daniel Batista
 Contratado: Paulista Indústria e Comércio de Alimentos Ltda
 Objeto: Termo Aditivo nº 01 do Contrato nº 19/2014, referente à aquisição de gêneros alimentícios.
 Aditamento: acréscimo de R\$ 1.985,72 (hum mil, novecentos e oitenta e cinco reais, setenta e dois centavos) que corresponde a 25 % do valor inicial do respectivo contrato.
 Base Legal: Processo nº 2014032886, Lei 8.666/93, art. 65, I, "b".

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 20/2014**

Espécie: Fornecimento de Produtos
 Contratante: ACE da Escola Municipal ETI Daniel Batista
 Contratado: M.J.R. dos Santos Eireli – ME
 Objeto: Termo Aditivo nº 01 do Contrato nº 20/2014, referente à aquisição de gêneros alimentícios.
 Aditamento: acréscimo de R\$ 1.513,34 (hum mil, quinhentos e treze reais, trinta e quatro centavos) corresponde a 25 % do valor inicial do respectivo contrato.
 Base Legal: Processo nº 2014032886, Lei 8.666/93, art. 65, I, "b".

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 21/2014**

Espécie: Fornecimento de Produtos
 Contratante: ACE da Escola Municipal ETI Daniel Batista
 Contratado: Costa & Vieira Ltda
 Objeto: Termo Aditivo nº 01 do Contrato nº 21/2014, referente à aquisição de gêneros alimentícios.
 Aditamento: acréscimo de R\$ 1.624,00 (hum mil, seiscentos e vinte e quatro reais) corresponde a 25 % do valor inicial do respectivo contrato.
 Base Legal: Processo nº 2014032886, Lei 8.666/93, art. 65, I, "b".

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 22/2014**

Espécie: Fornecimento de Produtos
 Contratante: ACE da Escola Municipal ETI Daniel Batista
 Contratado: S. de Sousa Sobrinho e Cia Ltda
 Objeto: Termo Aditivo nº 01 do Contrato nº 22/2014, referente à aquisição de gêneros alimentícios.
 Aditamento: acréscimo de R\$ 1.306,25 (hum mil, trezentos e seis reais, vinte e cinco centavos) corresponde a 25 % do valor inicial do respectivo contrato.
 Base Legal: Processo nº 2014032886, Lei 8.666/93, art. 65, I, "b".

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
DO CONTRATO Nº 023/2014**

Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios Através de Chamada Pública
 Contratante: ACE da Escola Municipal Daniel Batista
 Contratado: Associação dos Produtores Rurais Agroindustrial de Palmas – AGROP
 Objeto: Termo Aditivo nº 01 do Contrato nº 023/2014, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.
 Aditamento: O acréscimo de R\$ 2.846,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais), valor este que corresponde a 20% do valor inicial do respectivo contrato.
 Base Legal: Processo nº 2014042264, Lei 8.666/93, art. 65, I, "b" §1º.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2014

Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Chamada Pública 002/2014.
 Contratante: Escola Municipal Mestre Pacifico Siqueira Campos.
 Contratado: AGROP- Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Palmas.
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
 Vigência: 17/11/2014 a 31/12/2014.
 Valor: R\$ 9.932,60 (nove mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).
 Base legal: Processo nº 201404083, nos termos da lei nº 8.666/93, lei nº 11.947/09 e resolução FNDE nº 026/13.
 Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2014

Espécie: Contrato de Aquisição de Gênero Alimentícios da Chamada Pública 002/2014.
 Contratante: Escola Municipal Mestre Pacifico Siqueira Campos.
 Contratado: APRAFEP- Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Entorno de Palmas.
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
 Vigência: 17/11/2014 a 31/12/2014.
 Valor: R\$ 7.632,50 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
 Base legal: Processo nº 201404083, nos termos da lei nº 8.666/93, lei nº 11.947/09 e resolução FNDE nº 026/13.
 Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da ACE – ETI Eurídice Ferreira de Mello torna público, para o conhecimento de interessados, que as empresa: Construtora Salina Ltda-ME; Qd 403 Norte, Av. LO 10 Nº 32, Lote 05, Sala 05 Ed. Eldorado II, Plano Diretor Norte-CEP-77001-493- Palmas - TO; No valor de R\$ 84.311,80 (oitenta e quatro mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos), foi julgada vencedora do processo de referência, para reparo da rede elétrica, da quadra poliesportiva e pintura geral desta Unidade Educacional.

Palmas, 28 de novembro de 2014

Márcia Aparecida Collavite Bezerra Duarte
 Presidente da ACE-ETI Eurídice Ferreira de Mello

ERRATA

A ACCEI- Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato de contrato na modalidade de licitação, CONVITE Nº 10/2014 publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.141, pág.06, de 24 de Novembro de 2014:

Onde se lê:
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 27.

Leia-se:
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2014.

Palmas, 04 de Dezembro de 2014.

Maristela Rodrigues Nogueira
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE- Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do Edital de Convite Nº 006/2014 publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1142, pág.12, de 25 de novembro de 2014:

Onde se lê:
"Aquisição de Bens de Capital"

Leia-se:
"Aquisição de Materiais de Construção"

Palmas, 04 de Dezembro de 2014.

Maraysa das Graças de Oliveira Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde

PORTARIA Nº 748/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR do Laboratório Municipal para o Centro de Consultas Especializadas de Palmas – 32.05.02.04, na Dotação Orçamentária código nº 522, o(a) servidor(a) municipal ELDA ALVES DE ALMEIDA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 256.051.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 749/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 15 (quinze) dias de férias no período compreendido de 16 a 30 de dezembro de 2014, da servidora PATRICIA GOMES TEIXEIRA, matrícula funcional nº 131.081, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, relativamente ao período aquisitivo de 2012/2013, marcada para 01 a 30/12/2014, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir em período a ser posteriormente acertado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
Secretário da Saúde

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

Órgão Participante: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Certame: Pregão Eletrônico nº 044/2013

Ata de Registro de Preços nº 007/2014

Validade da Ata: Até o dia 21/02/2015

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Saúde - FMS.

Processo de Adesão: 2014037890

Autorização do GGG nº 297/2014

Fornecedor: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA - ME				CNPJ: 10.638.290/0001-57	
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Und	60	TV LED 55": Possuir tela em LED Possuir tela com tamanho de 55" (cinquenta e cinco polegadas). Possuir conversor digital integrado. Possuir tela no formato 16 x 9 (widescreen). Possuir imagem em Full HD (1920 X 1080). Possuir contraste de pelo menos 5.000.000:1. Possuir pelo menos o sistema de cor PAL-M. Possuir brilho de pelo menos 250 cd/m² Possuir tempo de resposta máxima de 5s (cinco segundos). Reproduzir arquivos de imagem, áudio e vídeo. Permitir ângulo de visão de no mínimo, 170 (cento e setenta graus) na horizontal. Permitir acesso à Internet (conexão Wireless) Possuir potência do áudio de 20 W (RMS). Possuir sistema de áudio estéreo Possuir sistema de áudio Dolby Digital. Possuir função Closed Caption. Possuir tecnologia SMART TV.	5.568,00	334.080,00
			Possuir recursos de ajuste de zoom, contraste, brilho, cor, nitidez, de áudio; Possuir no mínimo 01 (uma) entrada de vídeo componente, 01 (uma) entrada áudio/vídeo, 01 (uma) entrada LAN (RJ45), 01 (uma) entrada RGB, 03 (Três) entrada HDMI, 03 (Três) entradas USB, 01 saída de áudio digital. Possuir alimentação bivolt (100V – 240V) automática Possuir cabo de força padrão NBR 14br36:2002. Para atender esta característica, deverá ser fornecida o adaptador correspondente. Acompanhar: cabo de energia, controle remoto, pilha para controle remoto, manual do usuário, adaptador para cabo AV, adaptador para componente, adaptador WiFi USB da mesma marca do televisor e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento Não conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO. Marca: Philips		
09	Und	180	SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TV LED Permitir televisores de 32 a 55". Suportar, pelo menos, 50 Kg (cinquenta quilogramas). Possuir padrão de fixação máxima VESA 400, incluindo padrões: 100x100, 200x100, 200x200,300x200, 300x300, 400x300, 400x400 mm. Possuir acabamento em pintura epóxi eletrostática. Acompanhar manual de instruções certificado de garantia, parafusos e buchas para fixação do suporte, parafusos para fixação do televisor. Marca: Multivisão Modelo: Infiniti	139,00	25.020,00
TOTAL					359.100,00

Palmas -TO, 05 de dezembro de 2014.

Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário Municipal de Saúde - FMS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS